



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI N° 989, DE 08 DE ABRIL DE 1.986.-

"Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro que especifica".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDRO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de CZ\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzados) mensais, para pagamento parcial do aluguel do imóvel residencial destinado à moradia do Delegado de Polícia do Município.-

Artigo 2º - A concessão financeira de que trata o artigo anterior será outorgada até o final de fevereiro de 1.987, quando, se necessário, será reajustada na forma legal.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de abril de 1.986.-

ALCINDRO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete